

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0023.0018252/2024-74 (SEI - 1593858)

## DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo referente ao Contrato MP nº 084/2022, firmado entre Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de condução de veículos oficiais (próprios, cedidos ou locados) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, mediante cessão de mão de obra.

Tendo em vista os atos praticados no processo, acolho o PARECER MP-ES/ASAD n.º 1593592/2024, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, e aplico a penalidade de multa moratória calculada pelo SCOT no Despacho SEI 1583974, com arrimo no art. 87, II da Lei 8.666/93, Cláusula Nona, subitem 9.3.1, 'h' do Contrato n. 084/2022.

Registre-se no SICAF.

Ao SCOT para notificar a empresa contratada para apresentar Recurso no prazo previsto em lei/contrato, e adotar as medidas administrativas necessárias para receber o valor equivalente a penalidade aplicada.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 07/06/2024, às 19:00, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1593858 e o código CRC ECC4AECB.